



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

Prefeito

José William Ribeiro de Oliveira

Vice-Prefeito

Fábio Silva de Abreu

Órgãos do Poder Executivo

Chefia de Gabinete do Prefeito

Daniel Menezes de Souza

Procuradoria Geral

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

Controladoria Geral do Município

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Dyana Ribeiro da Silva

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

André Cordeiro da Silva Moraes

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Carlos Alberto Soares de Souza

Secretaria Municipal de Educação

Jonathas Silva de Souza

Secretaria Municipal de Fazenda

Neiva Peres Gomes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Bruno de Oliveira Alvarenga

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Kelly Mendonça Lanhas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jamilton Cabreira Palmares

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Vinicius Jose Amaral Martins



PORTARIA Nº 234, DE 21 DE MAIO DE 2026.

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, retroativo ao dia 04 de maio de 2026, a Sra. Diana da Silva Lima, CPF 082.912.697-00, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial do Gabinete do Prefeito, Ref. DAS I, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026.

José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO

INSTRUMENTO: SEPTUAGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ARMANDO VIDAL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO ALTERA E DISPÕE SOBRE A TABELA DESCRITIVA DE FINANCIAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO DE CONVÊNIO 003/2023 DEFININDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS, DESTINADO AO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (COFI-RAPS) PARA O ANO DE 2025, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 3.625 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.



PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS

GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria Nº 26, 20 de Maio 2026

A Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 32, § 2º - Inc. I a IV da Lei Municipal nº 1221/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa a Escala de Plantão de Farmácias e Drogarias para o mês de junho de 2026 na cidade de São Fidélis-RJ, conforme segue:

ESCALA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O MÊS DE JUNHO/2026.

| | | | |
|----|---------------|-----------------------------|---|
| 1 | SEGUNDA-FEIRA | FARMÁCIA FIDELENSE | Praça Benedito Passarinho da S. Gomes, 280 – 22 997517635 |
| 2 | TERÇA-FEIRA | FARMÁCIA DO POVO | Av. Sete de Setembro, 190 – Centro - 2758-1348 |
| 3 | QUARTA-FEIRA | VITAL FARMA | Av. Sete de Setembro, 180 – Centro – 22 99940-5762 |
| 4 | FERIADO | DROGA CESAR | Av. Sete de Setembro, 156 – Centro – 2758-2625 |
| 5 | SEXTA-FEIRA | DROGARIA MEGA SAÚDE | Rua Dr. Faria Serra, 36 - Centro - 22-997357260 |
| 6 | SÁBADO | DROGARIA ECONÔMICA | Rua Dr. José Francisco, esquina com Sacramento - 22 - 992050052 |
| 7 | DOMINGO | FARMÁCIA DO SOSO | Rua Frei Vitório, 523 – Centro - 22 - 998039987 |
| 8 | SEGUNDA-FEIRA | DROGARIA LEGÍTIMA | Rua Dr. José Francisco, 129 - Centro - 2758-1665 |
| 9 | TERÇA-FEIRA | DROGARIA MEGA FARMA | Rua Dr. José Francisco, 144 - Centro - 999776598 |
| 10 | QUARTA-FEIRA | PERSONAL FARMA | Av. Sete de Setembro, 124 - Loja A - Centro - 2758-2738 |
| 11 | QUINTA-FEIRA | DROGARIA SAÚDE | Av. Paranhos, 659 - Centro 22 - 992561237 |
| 12 | SEXTA-FEIRA | FARMÁCIA CENTRAL FILIAL 001 | Praça Guilherme Tito de Azevedo, 176 – Centro 22 997991321 |
| 13 | SÁBADO | DROGARIAS ÚNICA FARMA | Av. Sete de Setembro, 183 - Centro – 2758-2000 |
| 14 | DOMINGO | FARMÁCIA CENTRAL | Rua Dr. Alberto Torres, 98 – Centro – 2758-1568 |
| 15 | SEGUNDA-FEIRA | DROGARIA LIDERANÇA | Rua Dr. Alberto Torres, 5 – Centro - 2758-2518 |
| 16 | TERÇA-FEIRA | DROGARIA POPULAR | Rua Dr. José Francisco, 169 – Centro - 999321819 |
| 17 | QUARTA-FEIRA | FARMÁCIA FIDELENSE | Praça Benedito Passarinho da S. Gomes, 280 – 22 997517635 |
| 18 | QUINTA-FEIRA | FARMÁCIA DO POVO | Av. Sete de Setembro, 190 – Centro - 2758-1348 |
| 19 | SEXTA-FEIRA | VITAL FARMA | Av. Sete de Setembro, 180 – Centro – 22 99940-5762 |
| 20 | SÁBADO | DROGA CESAR | Av. Sete de Setembro, 156 – Centro – 2758-2625 |
| 21 | DOMINGO | DROGARIA MEGA SAÚDE | Rua Dr. Faria Serra, 36 - Centro - 22-997357260 |
| 22 | SEGUNDA-FEIRA | DROGARIA ECONÔMICA | Rua Dr. José Francisco, esquina com Sacramento - 22 - 992050052 |
| 23 | TERÇA-FEIRA | FARMÁCIA DO SOSO | Rua Frei Vitório, 523 – Centro - 22 - 998039987 |
| 24 | QUARTA-FEIRA | DROGARIA LEGÍTIMA | Rua Dr. José Francisco, 129 - Centro - 2758-1665 |
| 25 | QUINTA-FEIRA | DROGARIA MEGA FARMA | Rua Dr. José Francisco, 144 - Centro - 999776598 |
| 26 | SEXTA-FEIRA | PERSONAL FARMA | Av. Sete de Setembro, 124 - Loja A - Centro - 2758-2738 |
| 27 | SÁBADO | DROGARIA SAÚDE | Av. Paranhos, 659 - Centro 22 - 992561237 |
| 28 | DOMINGO | FARMÁCIA CENTRAL FILIAL 001 | Praça Guilherme Tito de Azevedo, 176 – Centro 22 997991321 |
| 29 | SEGUNDA-FEIRA | DROGARIAS ÚNICA FARMA | Av. Sete de Setembro, 183 - Centro – 2758-2000 |
| 30 | TERÇA-FEIRA | FARMÁCIA CENTRAL | Rua Dr. Alberto Torres, 98 – Centro – 2758-1568 |

Publique-se e cumpra-se.
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, em 20 de maio de 2026.

Rogéria de Carvalho Quintan
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2025 | 06/2025 | 07/2025 | 08/2025 | 09/2025 | 10/2025 | 11/2025 | 12/2025 | 01/2026 | 02/2026 | 03/2026 | 04/2026 | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 402.995,31 | 514.949,73 | 467.862,48 | 413.792,08 | 414.682,23 | 445.571,92 | 455.515,75 | 825.950,45 | 268.494,18 | 445.415,44 | 411.974,10 | 406.621,73 | 5.473.825,40 | 0,00 | |
| Pessoal Ativo | 402.995,31 | 514.949,73 | 467.862,48 | 413.792,08 | 414.682,23 | 445.571,92 | 455.515,75 | 825.950,45 | 268.494,18 | 445.415,44 | 411.974,10 | 406.621,73 | 5.473.825,40 | 0,00 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 341.396,80 | 506.246,71 | 352.069,09 | 351.292,58 | 352.757,69 | 434.881,41 | 333.133,64 | 709.428,30 | 211.923,97 | 380.445,38 | 352.038,62 | 344.443,79 | 4.670.057,98 | 0,00 | |
| Obrigações Patronais | 61.598,51 | 8.703,02 | 115.793,39 | 62.499,50 | 61.924,54 | 10.690,51 | 122.382,11 | 116.522,15 | 56.570,21 | 64.970,06 | 59.935,48 | 62.177,94 | 803.767,42 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 402.995,31 | 514.949,73 | 467.862,48 | 413.792,08 | 414.682,23 | 445.571,92 | 455.515,75 | 825.950,45 | 268.494,18 | 445.415,44 | 411.974,10 | 406.621,73 | 5.473.825,40 | 0,00 | |

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ERICK LOPES GUIMARAES
SIGFIS - Versão 2025

ERICK LOPES GUIMARAES
Assinado de forma digital por ERICK LOPES GUIMARAES
Data: 2026.05.20 08:43:46 -03'00'

ALINE THURLER DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ALINE THURLER DE OLIVEIRA
Data: 2026.05.20 08:47:23 -03'00'

20 maio 2026 08:43:01

JOSE AMARO DA ROCHA ANDRADE
Assinado de forma digital por JOSE AMARO DA ROCHA ANDRADE
Data: 2026.05.20 14:30:19 -03'00'

gov.br RIVADAVIA VERLIN KIFER
Data: 20/05/2026 14:43:56-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|-----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 239.290.551,48 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 16.503.784,42 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) | 4.302.401,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.824.596,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 216.659.770,06 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 5.473.825,40 | 2,52 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.999.586,20 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.349.606,89 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.699.627,58 | 5,40 |

ERICK LOPES GUIMARAES: Assinado de forma digital por ERICK LOPES GUIMARAES: Dados: 2026.05.20 08:49:42 -03'00'

ALINE THURLER DE OLIVEIRA: Assinado de forma digital por ALINE THURLER DE OLIVEIRA: Dados: 2026.05.20 08:47:53 -03'00'

JOSE AMARO DA ROCHA ANDRADE: Assinado de forma digital por JOSE AMARO DA ROCHA ANDRADE: Dados: 2026.05.20 14:30:39 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente RIVADAVIA VERLIN KIFER Data: 20/05/2026 14:41:30-0300 Verifique em https://validar.jti.gov.br

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO : ERICK LOPES GUIMARAES
SIGFIS - Versão 2025

20 maio 2026 08:43:01

(2/2)



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE
CISNOVO
PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025 | |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | | |
| N.º DE ORDEM | ENVELOPE RECEBIDO | REPRESENTANTE |
| 159 | SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51 | Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira CPF nº 0X5.7X4.XXX-X3 |

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação e, após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se a ausência da certidão de tributos municipais. Assim, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, ficando a mesma considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Maio de 2026.

Agente de Contratação: _____

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 64.979.919/0001-51
Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira _____
CPF nº 0X5.7X4.XXX-X3

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-Rj
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

| CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025 | | |
|---|--|---|
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025 | |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | | |
| N.º DE ORDEM | ENVELOPE RECEBIDO | REPRESENTANTE |
| 159 | SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51 | Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira CPF nº 0X5.7X4.XXX-X3 |

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2026, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação e, após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se a ausência da certidão de tributos municipais. Assim, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, ficando a mesma considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Maio de 2026.

Agente de Contratação: _____

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 64.979.919/0001-51
Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira _____
CPF nº 0X5.7X4.XXX-X3

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

| | |
|--|----------------------------------|
| SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA CNPJ nº 64.979.919/0001-51 | Valor conforme Tabela do CISNOVO |
|--|----------------------------------|

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 19/05/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 19 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 64.979.919/0001-51

Itaperuna, RJ, 19 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense

| CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 009/2026 | | |
|---|--|--|
| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 004/2026 | |
| ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO | | |
| N.º DE ORDEM | ENVELOPE RECEBIDO | PROCURADOR |
| 001 | HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA CNPJ nº 29.897.642/0001-17 | Ingrid Correa Madureira CPF nº 1X2.7X9.XXX-X4 |

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2026, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se a Agente de Contratação – ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 004/2026, que tem por objetivo CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)". A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu ENILSE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pela Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 19 de Maio de 2026.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Agente de Contratação: _____

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA
CNPJ nº 29.897.642/0001-17
Ingrid Correa Madureira
CPF nº 1X2.7X9.XXX-4



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026**

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)", A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA
CNPJ nº 29.897.642/0001-17

Itaperuna, RJ, 19 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026**

- **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS, COMPREENDENDO OS EXAMES CONSTANTES DA "TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS (CÓDIGO / NOME DO EXAME / VALOR FINAL)", A SEREM EXECUTADOS QUANDO CONVOCADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO CONCEITO LEGAL DE CREDENCIAMENTO COMO "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO" PARA EXECUÇÃO DO OBJETO QUANDO CONVOCADO. O credenciamento atenderá aos pacientes dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

| | |
|--|----------------------------------|
| HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA CNPJ nº 29.897.642/0001-17 | Valor conforme Tabela do CISNOVO |
|--|----------------------------------|

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 19/05/2026.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal, Itaperuna, 19 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva
Conforme Art. 22, XV do Estatuto do CISNOVO

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 004/2026 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEMOCLIN CLINICA HEMATOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.897.642/0001-17, situada na Rua Comendador José Francisco Sanguedo, nº 175, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo(a) Sr.(a) **FABIO DA SILVA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do CPF nº 0X1.9X9.7X7-X0 e da C.I. nº 1X109XXX8 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de realização de exames laboratoriais especializados, com emissão dos respectivos laudos, compreendendo os exames constantes da tabela CISNOVO de procedimentos laboratoriais especializados, na forma do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e do Anexo XI, observando-se, para os exames com código SIGTAP, os atributos e regras da tabela oficial do SUS e, para os exames sem código SIGTAP, a codificação interna

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccsnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

complementar do CISNOVO e os parâmetros técnicos mínimos definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente contrato são aqueles estabelecidos na tabela constante do Anexo XI do Edital, inclusive para os procedimentos identificados por codificação interna complementar do CISNOVO, descontado o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Parágrafo Único: A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelo cumprimento de todas as normas de proteção ao trabalho, garantindo a saúde e segurança de seus empregados, bem como declarando expressamente que não utiliza mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, e que não submete trabalhadores a condições análogas às de escravo, em observância aos preceitos gerais de proteção ao trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela CREDENCIADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à CONTRATANTE;
4. Comete infração administrativa a CREDENCIADA que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

16. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25% (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 6 a 11 desta Cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 12 a 15 desta Cláusula, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

32. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da **Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pela CONTRATANTE, pelo Edital de Credenciamento nº 004/2026, pelo Termo de Referência e pelo Anexo XI, inclusive quanto à documentação clínica mínima, metodologia empregada, emissão de laudos, rastreabilidade e disponibilização de registros à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§ 2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§ 3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do § 1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§ 4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, sem prejuízo da atuação do Município demandante e da Comissão de

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

Auditoria do CISNOVO, devendo a **CREDENCIADA** franquear acesso integral à documentação técnica, administrativa e fiscal necessária à regulação, controle, avaliação e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 20 de Maio de 2026.

AIDÊ CORREA BRAGA
Secretária Executiva – Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato original findava em 31/12/2025 mas foi aditivado, conforme Aditivo nº 001/2025, passando a ter como marco final a data de 30/06/2026, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 218/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRA O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA SFI
SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 319.XXX.867-49 e da Carteira de Identidade nº 81.XXX.569-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SFI SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.979.919/0001-51, situada na Rua Colatino Gusmão, nº 17, Apt. 1301, Bairro Parque Tamandaré, Campos dos Goytacazes/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo senhor **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 0X5.7X4.XXX-X3 e da Carteira de Identidade nº 1X.4X3.XXX-5 DETRAN/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao **CISNOVO** durante o exercício.



Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Nordeste Fluminense

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
 20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
 21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
 23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso**

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

haja modificação nos valores constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 20 de Maio de 2026.

AIDE CORREA BRAGA
Secretária Executiva - Contratante

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.comConsórcio Público Intermunicipal
de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, N.103, Bairro Niterói, Itaperuna-RJ
CNPJ: 27.927/406/0001-70 | ccisnovo2017@gmail.com